TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AMAVC, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.366/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648-25.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Allan Diego Falci, inscrito no CPF sob o nº ***.783.536-**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AMAVC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua José Salomão Filho, nº 70, Brant, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-285, inscrita no CNPJ sob o nº 16.792.254/0001-20, neste ato representado por sua Presidente Sandra Issida Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº ***.620.998-**, doravante denominada **ENTIDADE,** celebram o presente Termo de Fomento, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Processo Administrativo nº 1648-25, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a Celebração do Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, objetivando a manutenção da "CASA DO AVCISTA" ACOLHIMENTO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO DO AVC, implantada em 2019, ampliação de suas atividades com a inclusão de novas modalidades e expansão da oferta dos atendimentos existentes com foco na Linha de Cuidados em Reabilitação Neurofuncional

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho anexo, nos termos dos incisos do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.

2.2. O Plano de Trabalho deste Termo de Fomento poderá ser revisto para alteração de valores e/ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, desde que não se modifique a substância da parceria.

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3.1.1. Transferir os recursos para a execução do objeto;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, diretamente pelo Gestor ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes, nos termos dos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

3.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **ENTIDADE**;

3.1.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE**;

3.1.7. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ENTIDADE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;

3.1.8. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;

3.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011;

3.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

3.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

3.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;

3.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;

3.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo.

3.2.16. Não aplicar taxa de administração e/ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

3.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

3.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.19. Comprovar, de forma integral no final do termo de fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.2.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de serviços;

3.2.21. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.22. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto;

3.2.23. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

3.3. Obrigações comuns aos partícipes:

3.3.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.1.1. Convalidam-se os atos a partir de 24/03/2025.

4.2. Somente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, com expressa autorização do **MUNICÍPIO**, desde que a proposta da **ENTIDADE** seja necessária, justificada e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, mediante o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REPASSE

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 279.716,40** (duzentos e setenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

5.2. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** transferirá à **ENTIDADE**, no presente exercício, o valor previsto na cláusula 5.1, em parcelas mensais, conforme cronograma aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2025, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00	**706**	**1.500**

6.2. A dotação orçamentária deste Termo de Fomento será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência n.º **2241-1** no **Banco do Brasil**, na conta corrente nº **48.094-0** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.3. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em:

7.1.1. Caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

7.1.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.5. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

7.6. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, conforme mencionado no item 7.3, poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.7. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.8. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

8.1.1. Inexecução do objeto;

8.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

8.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.1.4. Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a **ENTIDADE**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Prestar contas, até noventa dias após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**.

9.2. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ENTIDADE** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

9.3. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.4. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.5. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/AVALIAÇÃO

10.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

10.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

10.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

10.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

10.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

10.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

10.3. A Gestão da Parceria será realizada pela servidora municipal **Cláudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros (matrícula 287987)** e a fiscalização do objeto será através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através da **Portaria nº 1.545, de 11 de abril de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica expressamente vedado à ENTIDADE:

11.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis (OSC), congêneres ou não;

11.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

11.1.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;

11.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

11.1.5. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

11.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
11.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

11.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

11.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

11.1.10. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

11.1.11. Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela **ENTIDADE** que não atendam às exigências do art. 30, do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

11.1.12. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

12.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

12.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **ENTIDADE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

13.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

15.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

15.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

16.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para as partes;

16.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.2. Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 16.1.2, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula sexta, item 7.3., através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pelo Município, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

17.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

19.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** aplicará à **ENTIDADE** as sanções previstas no art. 49, do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a da Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

20.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participes assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2025.

ALLAN DIEGO FALCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO

SANDRA ISSIDA GONÇALVES
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AMAVC
ENTIDADE

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PLANO DE TRABALHO ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO AVC
2025-2026
TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS DAS PARTES:

1.1 DADOS DO CONCEDENTE				
Município de Lagoa Santa			CNPJ 73357469/0001-56	
Endereço: Rua São João n° 290, Bairro Centro – Lagoa Santa/MG				
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Breno Salomão Gomes		C.P.F.		
C.I/Órgão Expedidor	Cargo: Prefeito Municipal			

1.2 DADOS DO PROPONENTE	
Nome da Instituição AMAVC - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL	CNPJ 16.792.254/0001-20
Endereço Rua José Salomão Filho, 70 –Brant	CEP 33230-285
Telefones (31) 99971-9991	E-mail contato@amavc.com.br
Cargo do Responsável Presidente	Nome do Responsável / CPF Sandra Issida Gonçalves / 013620998-05

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE FOMENTO a ser celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a manutenção da "CASA DO AVCISTA" ACOLHIMENTO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO DO AVC, implantada em 2019 , ampliação de suas atividades com a inclusão de novas modalidades e expansão da oferta dos atendimentos existentes com foco na Linha de Cuidados em Reabilitação Neurofuncional.

3. – DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Manutenção e continuidade das atividades da CASA DO AVCista, implantada no ano de 2019. As atividades desenvolvidas na associação:

- Matriciamento com a rede de saúde do Município;
- Observatório do AVC com manutenção e acompanhamento do cenário do AVC em Minas Gerais e no Brasil;

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Oficinas de Cuidados pós AVC;
- Informação e Prevenção Atenção Primária e Secundária;
- Articulação da Rede de Saúde;
- Acolhimento e Cuidados pós AVC;
- Visita domiciliar aos Avecistas
- Capacitação da Rede Municipal de Saúde;
- Práticas Integrativas Complementares;
- Continuidade da Linha de Cuidados em Reabilitação Neurofuncional.
- Construção, junto a Rede Municipal de Saúde, dos fluxos de apoio à Reabilitação Neurofuncional.
- Fortalecimento da referência e contra referência entre a Casa do AVCista e a Rede Municipal de Saúde.
- Ampliação das atividades e
- Inclusão do serviço social e educação física nas práticas de cuidado do AVC

4. JUSTIFICATIVA

O AVC é uma das principais causas de morte e incapacidade no Brasil. De acordo com dados do Ministério da Saúde, o AVC é responsável por cerca de 100 mil mortes por ano no país. Além disso, estima-se que milhares de brasileiros sobrevivam ao AVC, mas com sequelas permanentes, o que impacta significativamente sua qualidade de vida.

O AVC pode ocorrer em qualquer idade, porém há registros de aumento no número de casos, em pessoas abaixo dos 45 anos, o que provavelmente está relacionado ao estilo de vida e à falta de informação.

Os principais fatores de risco para AVC no Brasil são semelhantes aos observados em outros países, incluindo hipertensão arterial, diabetes, obesidade, tabagismo, consumo excessivo de álcool, sedentarismo e dieta pouco saudável. Além disso, fatores socioeconômicos, como acesso limitado a cuidados de saúde de qualidade e educação inadequada sobre prevenção, também contribuem para a incidência do AVC.

As sequelas do AVC podem causar um deficit temporário ou definitivo, pela alteração da circulação sanguínea no cérebro, resultando ocasionalmente, em total dependência de terceiros, retirada de profissionais do mercado de trabalho, dificuldade em realizar atividades básicas como alimentação e higiene pessoal etc. Desencadeando problemas como: comprometimento financeiro, isolamento social, depressão, somado a outros fatores que podem levar até a morte.

Segundo dados do Ministério da Saúde, entre os anos de 2016 a 2019, mais de 143 pessoas tiveram o AVC, como causa principal de óbitos em Lagoa Santa, além de ser apontado como procedimento principal de internações. Infelizmente o AVC ainda é subnotificado, não havendo dados fidedignos do número de mortes no Brasil, devido a seu difícil diagnóstico. Ainda com o

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

agravante da falta de hospitais habilitados ao atendimento do AVC agudo e do fator tempo, pois a cada minuto perdem-se milhões de neurônios! Portanto, para combater o AVC é primordial um conjunto de ações envolvendo todas as camadas da sociedade, para a redução dos casos e de danos na sua ocorrência. E a consequência é o aumento de sequelados de AVC necessitando de serviços como a Casa do AVCista oferece.

A AMAVC, atualmente atende mais de 350 pacientes só em Lagoa Santa, influenciando na aderência ao tratamento, melhoria na qualidade de vida e até evitando nova reincidência de AVC.

O tratamento do AVC no Brasil envolve uma abordagem multidisciplinar, que inclui cuidados de emergência, reabilitação e prevenção de recorrências. Os avanços na telemedicina têm desempenhado um papel importante na melhoria do acesso a cuidados especializados, especialmente em regiões remotas do país. Além disso, hospitais e centros de reabilitação especializados estão sendo cada vez mais desenvolvidos para atender às necessidades dos sobreviventes de AVC.

A implantação da Casa do AVCista buscou intensificar as atividades voltadas para a prevenção, promoção a saúde e acolhimento dos avecistas e familiares, agora vem trabalhando para a implantação da Linha de Cuidados em Reabilitação Neurofuncional, com atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e terapias complementares como psicologia, auriculoterapia, hipnose clínica e artes.

O Termo de Fomento no período de execução possibilitou a realização de diversas atividades sendo mais de 2400 atendimentos anualmente, realizados no serviço de reabilitação neurofuncional.

O Plano de trabalho apresentado e as alterações, estão ancoradas nas necessidades do serviço (crescimento da demanda do AVC na região), nos déficits que se acumularam desde 2022 , somando com a falta de atualização do instrumento desde a sua assinatura em 2022, visto que o aditivo de 25% apenas implementou mais serviços(aquisição de equipamentos) , sem para tanto considerar outras demandas que se apresentam como aumento do aluguel do imóvel que saiu de R$3150,00 e hoje é R$ 5302,00. .

A ampliação do atendimento busca ainda atender uma demanda reprimida do Município, principalmente na área de reabilitação neurológica, de forma a garantir acesso integral ao paciente através da busca por mecanismo que possibilite assistência do paciente de forma isonômica e no menor tempo possível.

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Considerando que a AMAVC é a Instituição que melhor apresenta organização no processo de trabalho e potencial expansivo de atividades assistenciais de forma complementar a rede SUS, sendo um fator preponderante na ampliação e renovação do Termo de Fomento.

Considerando que o Termo de Fomento n° 03/2021 totalizou o valor de R$ 223.706,88, sendo R$ 15.000,00 reais dedicados ao investimento na infraestrutura do serviço para que pudesse implantar a oficina neurofuncional.

Considerando que o 1° aditivo do Termo de Fomento n° 03/20221 por um período de 12 meses com o acréscimo quantitativo de 25%, possibilitou a ampliação da assistência fisioterápica de TO e inclusão da Fonoaudiologia na reabilitação, resultando em ganhos positivos para a saúde pública Municipal.

Considerando que foi assinado ainda em 2023 o 3º termo aditivo com a manutenção dos mesmos, valores, quantidades e escopo de atendimento, mas que, em decorrência da referenciação do serviço neurológico para o Hospital Lindouro Avelar intensificou a identificação dos casos, sem para tanto potencializar a rede de cuidado de reabilitação, fundamental a continuidade do cuidado e garantia de recuperação do paciente para os hábitos da vida diária e reinserção no mercado de trabalho.

Diante do exposto e considerando a sistemática da casa do Avecista , as crescentes demandas e a necessidade de ampliar o escopo de oferta de equipe multiprofissional com a inclusão de novos profissionais e a potencialização de atendimentos dentro da reabilitação ,bem como a continuidade das atividades que funcionam desde 2019, solicitamos a celebração e novo instrumento jurídico nos termos e condições abaixo.

4.1 DADOS EPIDEMIOLÓGICOS

Procedimentos hospitalares do SUS - por local de residencia - Minas Gerais	
Municipio: 313760 LAGOA SANTA	
Região de Saúde (CIR): 31025 Vespasiano/Lagoa Santa	
Procedimento: 0303040149 TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO), 0303040300 TRATAMENTO DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUEMICO AGUDO COM USO DE TROMBOLITICO, 0403070171 TRATAMENTO DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUEMICO AGUDO COM TROMBECTOMIA MECANICA	
Período:Jan/2020-Jul/2024	
Região de Saúde/Município	Internações
31025 Vespasiano/Lagoa Santa	402
..... LAGOA SANTA	402

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Total	402
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)	

O quadro acima representa os atendimentos de pacientes de Lagoa Santa, diagnosticados com AVC e assistido nos hospitais de referência da macrorregião, com destaque para o Hospital de Lagoa Santa que tem se destacado como referência na Linha de Cuidados do AVC.

Crescimento do número de AVCs ao longo da década no Brasil — Foto: Reprodução/Jornal Hoje

O AVC no Brasil tem crescido ano após ano no Brasil com uma taxa de mortalidade casa vez maior.

Uma das principais causas de morte, incapacitação e internações em todo o mundo, o AVC (Acidente Vascular Cerebral) matou 109.560 pessoas no Brasil em 2023, segundo dados do portal da transparência da (Associação de Registradores de Pessoas Naturais) (Arpen Brasil) o que equivale a 12 brasileiros por dia.

Estudo da Comissão da Revista Científica Lancet Neurology em parceria com a World Stroke Organization (WSO), publicado em outubro no The Lancet Neurology – uma das mais respeitadas revistas científicas, estima que se não forem tomadas medidas urgentes o AVC pode causar quase

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10 milhões de mortes no mundo anualmente até 2050, principalmente em países de baixa e média renda.

5 - PROPOSTA DE TRABALHO:

A parceria com o Município de Lagoa Santa permitirá a manutenção da "CASA DO AVCISTA" ACOLHIMENTO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO. Serão reforçadas as atividades de apoio, orientação e capacitação. Os profissionais da área da saúde poderão melhorar suas habilidades no diagnóstico e tratamento do AVC. Novos investimentos nos canais de comunicação para um melhor acesso à informação, prevenção, tratamento, reabilitação e cuidados pós AVC.

Como inovação, uma reabilitação mais especializada na área neurológica e soluções (equipamentos e serviços) que visem a melhoria na qualidade de vida no pós AVC, inclusão do serviço social educação física como forma ampliar a assistência longitudinal do paciente.

A CASA do AVCista da AMAVC permite desempenhar as atividades descritas no projeto, tanto individual quanto em conjunto com as equipes multiprofissionais.

Além disto, permitirá a continuidade das ações já desenvolvidas na Casa: Matriciamento, Oficinas, Informação e Prevenção na atenção primária e secundária, Promoção à saúde e Acolhimento e Cuidados no Pós AVC.

6 – PÚBLICO- ALVO:

Com o Termo de Fomento, atingiremos uma significativa parcela da população de Lagoa Santa e região, com atendimentos voltados primordialmente:

- Aos Avecistas, que já representam uma grande parcela que nunca tiveram acesso a reabilitação neurofuncional;
- Aos Profissionais da saúde, que terão acesso a capacitação e contato com diversos pacientes sequelados de AVC;
- População de Lagoa Santa e região que, de forma direta e indireta, serão impactadas com as campanhas de conscientização para prevenir as doenças cardiovasculares, além de material gráfico nas campanhas contra os fatores de risco como hipertensão, diabetes, fibrilação atrial, tabagismo, colesterol, etc.
- A rede de saúde do Município, contará com serviços complementares de apoio e assistência à saúde para os agravos das sequelas decorrentes do AVC.

7 – ATIVIDADES DA "CASA DO AVCISTA"

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MATRICIAMENTO:

Acompanhamento da situação dos Avecistas (Acolhimento, ligações e visitas);

Agendamento de consulta (aos profissionais da rede especializada);

Consulta com profissionais voluntários (neurocirurgião/ psicólogo/ aurículo/ fonoaudiólogo, fisioterapeuta);

Levantamento, Evolução clínica do Avecista e Matriciamento de casos.

OFICINA:

Artesanato para desenvolver habilidades e melhorar as sequelas de AVC;

Confecção de artigos para Cuidados Pós AVC (absorventes íntimos com fraldas descartáveis, protetores de calcâneo e cotovelo, lençol deslizante);

Oficina de artes para desenvolver a autonomia e melhorar a autoestima.

TREINAMENTO:

Cuidador com ênfase nas sequelas de AVC (aberto ao público);

Capacitação para Profissionais da Rede Municipal de Saúde;

Jornada de Prevenção e Cuidado ao AVC – evento anual em parceria com SMS/LS.

RODA DE CONVERSA:

Com especialista (psicólogo/ fono/ fisio) para Avecistas e familiares;

Troca de experiência entre os sobreviventes de AVC.

PALESTRA E CAMPANHAS :

Elaboração de campanhas de prevenção e cuidados no pós AV;

Causas do AVC, Sintomas e Fatores de risco;

Sobrevivendo ao AVC;

Processo de Reabilitação e Soluções para o dia a dia.

EMPRÉSTIMO E DOAÇÃO:

Cadeira de rodas (empréstimo);

Cadeira de banho (empréstimo);

Fralda geriátrica (doação);

Livros sobre AVC e motivacional (empréstimo).

REABILITAÇÃO

Parceria com profissionais da área de reabilitação neurológica;

Assistência de forma complementar com equipe multiprofissional, especializada no cuidado com o paciente acometido pelo AVC.

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ARTICULAÇÃO DA REDE DE SAÚDE

Desenvolver com a rede de saúde do município atividades no campo do cuidado e da reabilitação, através da referência e contra referência, treinamento e pesquisa.

PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Atendimentos com práticas integrativas e complementares para auxiliar na recuperação das sequelas do AVC.

8 - RECURSOS FINANCEIROS

Serão provenientes do Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, para a manutenção das atividades propostas:

8.1 - RECURSOS HUMANOS

Item	Quantidade	Hora semanal	Tipo de Vínculo	Custo Mensal (R$)	Quantidade	Custo Total (R$)
Salário Assistente administrativo	1	44	CLT	R$2.550,00	12	R$30.600,00
Encargos + provisões e benefícios				R$1.454,00		R$17.448,00
Salário Assistente financeiro	1	40	CLT	R$1.509,00	12	R$18.108,00
Encargos + provisões e benefícios				R$1.000,00		R$12.000,00
TOTAL				**R$6.513,00**		**R$78.156,00**

8.2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SERVIÇO	MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de serviços de consultoria administrativa para prestação de contas, acompanhamento dos convênios, termo de fomento , parcerias e captação de recurso.	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
Manutenção do serviço de segurança através de monitoramento eletrônico, por câmera e alarme	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Linha de cuidado de reabilitação neurofuncional (assistência por um período de 12 meses)serão 600 atendimentos em reabilitação , através de prestação de serviço de fonoaudiólogo, fisioterapeuta neurológico, terapia alternativa e complementar , terapia ocupacional, Psicologia , Assistência social e Educação Física e outras especialidades que verificarem necessárias.	12	R$ 7.174,70	R$ 86.096,40
Serviço de manutenção e limpeza do espaço	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
TOTAL			**R$ 121.136,40**

8.3 - CUSTEIO DA CASA DO AVECISTA:

TIPO	PREVISÃO CUSTO MENSAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Aluguel do imóvel + IPTU+ taxa de incêndio	R$ 5.302,00	12	R$ 63.624,00
Custo fixo: Luz, Água, Telefone, Contabilidade, Internet e Informática	R$ 1.100,00	12	R$ 13.200,00
Material de Consumo em geral (limpeza, manutenção, médico hospitalar, medicamento, consumo , material de oficina, itens de informática, agua, gás, e outros que tiverem relação com a manutenção as atividades)	R$ 300,00	12	R$ 3.600,00
	TOTAL		**R$ 80.424,00**

8.4 – VALOR DE REPASSE DO TERMO DE FOMENTO

O valor de repasse mensal será de 12 parcela R$23.309,70 (vinte e três mil trezentos e nove reais e setenta centavos) totalizando R$ 279.716,40 (Duzentos e setenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), demonstrado na planilha abaixo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
2025										2026	
MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
23.309,70	23.309,70	23.309,70	23.309,70	23.309,70	23.309,70	23.309,70	23.309,70	23.309,70	23.309,70	23.309,70	23.309,70
Fonte									279.716,40		

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A execução do presente Plano de Trabalho dar-se-á no período de 24 de março de 2025 a 23 de março de 2026 , podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A expectativa é de 400 atendimentos mês e entre pacientes e familiares, realizar aproximadamente 4800 atendimentos/ ano durante o período de vigência do convênio, beneficiando assim a maioria dos pacientes de AVC da região, com uma reabilitação de qualidade e com ganhos motores, sensoriais e emocionais.

11. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O monitoramento será através da Prestação de Contas Trimestrais (3 meses), a avaliação através do cumprimento dos Indicadores de Resultado e das Metas qualitativas e quantitativas, conforme descrito abaixo:

11.1 METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

- Garantir ao paciente de AVC agudo, uma recuperação mais adequada:
- Ofertar espaço e serviço de qualidade, com equipe treinada e qualificada;
- Ofertar terapias e equipamentos neurofuncionais para os pacientes;
- Garantir o acesso equânime, dentro da sua necessidade e demandas;
- Atender pacientes de AVC, dos serviços pactuados;
- Trabalhar para atingir uma taxa de resolutividade de 90% dos pacientes inseridos no serviço e a alta destes, em menor tempo possível.

11.1.1 – METAS QUANTITATIVAS

QUADRO DE METAS TRIMESTRAL		
ATIVIDADE	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**
CAPACITAÇÃO E CAMPANHAS	3	Palestras multidisciplinares, para área da saúde.
OFICINAS	12	Desenvolver atividades manuais com Avecistas e familiares, na recuperação da independência, autoestima e solidariedade.
ACOLHIMENTO	600	Acolher presencialmente ou contato telefônico os avecistas e seus entes, nas demandas diversas como consultas médicas, informativos , capacitação, etc.
ATENDIMENTO PIC	180	Práticas Integrativas e Complementares como sessões de auriculoterapia, roda de conversa, atividades conjuntas, hipnose etc.

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

LINHA DE CUIDADO DE REABILITAÇÃO	690	Ações voltada a linha de cuidado para reabilitação neurofuncional, através de atendimento individual e coletivo, construção do processo de trabalho e referenciamento dentro da rede.
ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	100	Realizar atendimento de forma complementar a rede SUS para atender as demandas voltadas para os pacientes seus familiares (inclui toda a assistência seja na promoção, prevenção e recuperação)

10.1.2 METAS QUALITATIVAS

Para atingir os níveis de qualidade ideal, serão estabelecidos os indicadores:

- **Qualidade de atendimento**- serão investigados o tempo de espera, a porcentagem de realização dos processos, a padronização do serviço e a nota que o paciente dá para o estabelecimento.
- **Taxas de permanência –** através da frequência do paciente, o período entre sua primeira avaliação e demais assistência até o encaminhamento a outros serviços.
- **Produtividade** – avaliação dos números de atendimentos realizados e evolução em cada especialidade até sua alta, através de prontuários e reuniões sobre os atendimentos, com pontuação dos profissionais e dos pacientes.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SILVA, Emanuel de Jesus Alves da. Reabilitação após o AVC. 2012.37 F. Mestrado integrado de Medicina) - Faculdade de medicina, Universidade de Porto, março, 2012.

CRUZ, D. M. C. Terapia ocupacional na reabilitação pós-acidente vascular encefálico: atividades de vida diária e interdisciplinaridade. São Paulo: Santos, 2012. p. 427.

CRUZ, D. M. C. Papéis ocupacionais e pessoas com deficiências físicas: independência, tecnologia assistiva e poder aquisitivo. Tese (Doutorado) – Univ Federal de São Carlos, 2012.

LINHA de cuidados em Acidente Vascular Cerebral (AVC) na Rede de Atenção às urgências e Emergências. 2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com AVC. 2013.

13 – DECLARAÇÃO

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de prova, junto ao Município, para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do estado, na forma do nosso Plano de Trabalho.

Lagoa Santa _____/_____ de 20___

AMAVC - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL
SANDRA ISSIDA GONÇALVES

14- Venho submeter à apreciação de Vossa Senhoria, o presente Plano de Trabalho, tendo em vista as obrigações assumidas através do Termo de Fomento.

_____ Data ____/_____ / 2025
Presidente do CMS

14. PARECER TÉCNICO

_____ _____ Data____/_____/2025
Cargo matrícula

15. OBSERVAÇÃO:

RESERVADO AO MUNICÍPIO		
Município : Lagoa Santa-MG		CNPJ :73.357.469/0001-56
Unidade Gestora/Código	Diretoria:	Número do termo de Fomento:
Classificação Orçamentária:	Código da meta:	Valor Total: R$
OBJETIVO DO INSTRUMENTO JURÍDICO		
Resumo da aplicação:	Cronograma de desembolso:	
Especificação	Valor	
Total:		
Conferido por		
_____ Nome	_____ Matrícula:	____/_____/_____ Data:

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE ESTÁ DE ACORDO COM O ART 22 DA LEI 13.019/2014, PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA Data 07/ maio /2025 Secretário Municipal de Saúde Allan Diego Falci
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. Data ___/_____ de 20_____ BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal

Lagoa Santa 07 **de** maio de 2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal
Lagoa Santa - MG

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

SANDRA ISSIDA GONÇALVES
Presidente da AMAVC -
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL
Lagoa Santa-MG
Entidade

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO- ESTUDO DE MERCADO PARA VALORES SALARIAS

Valor do salário na CCT 2024 de Assistente Administrativo em todos os estados

Dados de dissídios coletivos para Assistente Administrativo por estado

UF	Jornada	Piso	Média	Teto	Sal/Hora	Dissídio 2024 (%)
São Paulo	43h	2.229,89	2.316,31	3.268,85	10,86	7.50%
Minas Gerais	43h	1.878,78	1.951,59	2.754,15	9,12	6.40%
Paraná	43h	2.014,61	2.092,69	2.953,26	9,78	4.90%
Rio de Janeiro	42h	2.111,61	2.193,45	3.095,46	10,42	5.30%
Santa Catarina	43h	2.150,64	2.233,99	3.152,68	10,49	6.00%
Rio Grande do Sul	43h	2.069,89	2.150,12	3.034,31	10,05	4.10%
Goiás	43h	1.846,21	1.917,77	2.706,41	8,88	5.20%
Bahia	43h	1.775,37	1.844,18	2.602,56	8,57	4.90%
Ceará	43h	2.011,12	2.089,07	2.948,15	9,70	7.60%
Distrito Federal	43h	2.377,68	2.469,83	3.485,50	11,52	5.40%
Mato Grosso	43h	2.036,78	2.115,71	2.985,76	9,78	5.60%
Pernambuco	43h	1.793,47	1.862,98	2.629,09	8,71	6.90%
Espírito Santo	42h	1.867,66	1.940,04	2.737,85	9,14	5.80%
Pará	43h	1.894,72	1.968,15	2.777,51	9,16	6.30%
Mato Grosso do Sul	43h	1.929,42	2.004,19	2.828,38	9,29	7.50%
Maranhão	43h	1.901,82	1.975,53	2.787,92	9,26	6.00%
Amazonas	43h	1.847,11	1.918,70	2.707,72	8,97	4.60%
Rio Grande do Norte	43h	1.671,08	1.735,84	2.449,67	8,02	5.60%
Paraíba	43h	1.643,57	1.707,27	2.409,35	7,88	4.50%
Rondônia	43h	1.711,73	1.778,07	2.509,27	8,27	5.90%
Piauí	43h	1.631,50	1.694,74	2.391,66	7,81	7.40%
Tocantins	43h	1.742,74	1.810,29	2.554,73	8,34	4.30%

https://dissidio.com.br/salario/assistente-administrativo/

Quanto ganha um Auxiliar Financeiro nas principais cidades

Clique em uma cidade para ver a pesquisa salarial completa para Auxiliar Financeiro na localidade

Cidade	Jornada	Média Salarial
São Paulo, SP	43	2.622,89
Recife, PE	43	1.665,81
Rio de Janeiro, RJ	42	2.392,18
Belo Horizonte, MG	43	2.428,74
Goiânia, GO	44	2.100,78
Curitiba, PR	43	2.503,53
Fortaleza, CE	44	1.889,14
Governador Valadares, MG	42	1.631,94
Porto Alegre, RS	43	2.499,78
Brasília, DF	43	2.234,20

Para ver a pesquisa salarial completa para o cargo em cada uma das cidades da tabela, clique nos links das localidades da lista. Para ver o salário em outras cidades além dessas utilize a nossa Pesquisa Salarial.

https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-financeiro-cbo-413110/

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Quanto ganha um Gerente Administrativo e Financeiro nas principais cidades

Clique em uma cidade para ver a pesquisa salarial completa para Gerente Administrativo e Financeiro na localidade

Cidade	Jornada	Média Salarial
São Paulo, SP	43	9.822,39
Rio de Janeiro, RJ	42	7.055,16
Brasília, DF	43	4.674,54
Belo Horizonte, MG	43	5.125,07
Goiânia, GO	43	3.379,96
Fortaleza, CE	43	4.460,22
Curitiba, PR	43	5.275,71
Salvador, BA	43	4.339,72
Recife, PE	43	4.183,52
Porto Alegre, RS	42	5.699,64

Para ver a pesquisa salarial completa para o cargo em cada uma das cidades da tabela, clique nos links das localidades da lista. Para ver o salário em outras cidades além dessas utilize a nossa Pesquisa Salarial.

https://www.salario.com.br/profissao/gerente-administrativo-e-financeiro-cbo-142105/

AMAVC – Associação Mineira do AVC – Rua José Salomão filho, 70 Centro - Lagoa Santa/ MG
www.amavc.com.br | contato@amavc.com.br | (31) 99971-9991 – CNPJ 16 792 254 0001/20

D4Sign c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

30 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de May de 2025, 14:53:10

TERMO DE FOMENTO Nº 002-2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8

Assinaturas

Allan Diego Falci
allanfalci@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Allan Diego Falci

Sandra Issida Goncalves
contato@amavc.com.br
Assinou como parte

Sandra Issida Goncalves

Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Natália Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Natália Costa Leão

Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Eventos do documento

12 May 2025, 13:50:03
Documento c39c5b9a-8e55-4b2e-9805-959f08550ed8 **criado** por NATÁLIA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-12T13:50:03-03:00

12 May 2025, 13:53:20
Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-12T13:53:20-03:00

12 May 2025, 14:28:57
SANDRA ISSIDA GONCALVES **Assinou como parte** - Email: contato@amavc.com.br - IP: 187.86.246.68 (187-86-246-68.inetvip.com.br porta: 12148) - Documento de identificação informado: 013.620.998-05 - DATE_ATOM: 2025-05-12T14:28:57-03:00

12 May 2025, 14:34:29
ALLAN DIEGO FALCI **Assinou como parte** - Email: allanfalci@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 152.255.122.28 (152-255-122-28.user.vivozap.com.br porta: 41894) - Documento de identificação informado: 078.783.536-62 - DATE_ATOM: 2025-05-12T14:34:29-03:00

12 May 2025, 14:51:29
NATÁLIA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 60432) - Geolocalização: -19.6542464 -43.8861824 - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2025-05-12T14:51:29-03:00

12 May 2025, 14:52:21
NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 44072) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-05-12T14:52:21-03:00

12 May 2025, 14:53:00
NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 9310) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-05-12T14:53:00-03:00

Hash do documento original
(SHA256):c66ffdbdbf3d7ece3ee7c63b269ec328b013a6c4b67ca9f5078c881b4753207e
(SHA512):ee29060a10f0d6ea233909873706904ee3893bc23b067dd6b01534ba298f39fbfc5d19553aaa1fd6f44c7f53e967f41613fcd8de245adb8dfa128fc65ea7c838

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.